

Nota técnica – 01/2010

ENERGIA ELÉTRICA

Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor

Introduz ponderação por concessionária

Dentre as regiões metropolitanas abrangidas pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor-SNIPC, três são abastecidas por mais do que uma concessionária de energia com diferentes participações no mercado. São elas: **São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre.**

Visando o aprimoramento das estimativas das variações mensais de preços do subitem **energia elétrica** destas regiões, os cálculos do SNIPC passarão, a partir de maio deste ano, a incorporar ponderadores.

Estes ponderadores expressam a importância relativa da concessionária no mercado e têm por base a quantidade de quilowatts de energia consumidos pela população urbana residencial no âmbito das regiões metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro. No caso específico da região metropolitana de Porto Alegre, em função da impossibilidade dos dados de consumo, será utilizado como ponderador o número de domicílios efetivamente atendidos pelas empresas de energia elétrica, indicador que apresentou marcada correlação positiva quando comparado com a variável consumo.

Como os ponderadores foram obtidos

Os ponderadores referentes ao consumo para o ano de 2008 foram obtidos com base nas informações prestadas pelas empresas à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados do Estado de São Paulo – SEADE-SP e o Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas de Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro – CEPERJ. No caso de Porto Alegre, o número de domicílios atendidos pelas concessionárias tiveram como fonte a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Com o objetivo de focalizar as empresas mais representativas, foi estabelecido o limite mínimo de 5% de participação no mercado para que as concessionárias façam parte dos cálculos. As empresas preteridas por este filtro tiveram suas participações proporcionalmente redistribuídas por aquelas consideradas

importantes no sentido do atendimento a uma fatia mais significativa da população no âmbito da abrangência definida.

Cálculo

Após a obtenção do relativo de preços da conta padrão de cada empresa, o resultado final do subitem energia elétrica na região é calculado através da **média geométrica ponderada** destes relativos.

O método de cálculo da variação de preços do subitem energia elétrica no Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor não se altera. Apresenta como primeira etapa a estimativa do valor de uma **conta padrão**, conforme os procedimentos adotados pelas concessionárias de energia elétrica, levando em consideração os consumos médios para a faixa restrita (INPC) e ampla (IPCA).

O valor da conta correspondente ao mês de referência é calculado para cada região metropolitana, considerando as seguintes variáveis: o consumo médio domiciliar, tendo como fonte principal a POF; o preço do kwh, a alíquota de ICMS e contribuições, informações obtidas mensalmente junto às concessionárias de energia elétrica.

Os relativos de preços são obtidos a partir da comparação do valor da conta padrão no mês de referência com o resultado do mês anterior. Este relativo é apropriado nos índices mensais segundo o **critério de competência**, ou seja, um reajuste tem impacto no resultado do índice a partir do dia em que o mesmo ocorre. Exemplificando: se o reajuste do kwh for no primeiro dia de referência, este reajuste é integralmente captado pelo índice. Se o reajuste ocorrer em qualquer outra data, a parcela apropriada no mês de referência corresponde à potência $(n/30)$ do reajuste total, onde n corresponde ao número de dias a partir da data do reajuste até o último dia do mês. A apropriação do reajuste é integralizada no mês seguinte, aplicando-se a potência $((30-n)/30)$ do total do reajuste. Este exemplo vale para o INPC e IPCA, em que são considerados os preços coletados no mês civil.

**Diretoria de Pesquisas
abril de 2010**